



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DO EDUCADOR ESPECIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Educador Especial”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Art. 2º - No dia do Educador Especial, o poder público municipal poderá desenvolver palestras, reuniões, seminários e outros eventos como forma de demonstrar a importância do profissional da Educação Especial, bem como demonstrar a importância que este profissional desempenha na sociedade brasileira.

Art. 3º - O Evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto, fica acrescida alínea “s” ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622 de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

VIII – No mês de agosto:

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.spdlonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

x) no dia 22, “Dia Municipal do Educador Especial”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de maio de 2025.

ADRIANA MEIRELES
Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.spdlonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Educador Especial desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e do desenvolvimento de estudantes com necessidades educacionais especiais, como deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Eles atuam como facilitadores do aprendizado, adaptando materiais didáticos e elaborando estratégias pedagógicas individualizadas para garantir que todos os alunos possam acessar o conteúdo e alcançar seu potencial.

Dessa forma, se faz necessário, agradecer o comprometimento e dedicação com que todos realizam seu trabalho, elogiando muito esses profissionais da Educação Especial e por essa razão, peço aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação dessa matéria por UNANIMIDADE.

Vila Velha, 08 de maio de 2025.

ADRIANA MEIRELES

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003100350031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **08/05/2025 14:49**

Checksum: **CFE8618E948655DA289E756EFD903F9DA430E7164A0069CA93BB955F010E22DE**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003100350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.